CÓDIGO DE CONDUTA NOS NEGÓCIOS PARA FORNECEDORES

A Look Chemicals tem como pilares de sua cultura a Ética e o respeito à legislação. Nesse sentido, estamos engajados a proteger os direitos humanos e trabalhistas, promover e respeitar a diversidade, impedir a corrupção, proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade, buscamos ainda atuar de forma a proteger o ambiente e fazer uma contribuição positiva para a sociedade por meio de nossa atuação de distribuição de especialidades químicas. Portanto, procuramos fazer negócios com parceiros, fornecedores e contratados que compartilhem os mesmos compromissos.

Este Código de Conduta aplica-se a todos os fornecedores, incluindo subcontratados e terceiros, que tenham relações comerciais com a Look Chemicals. Qualquer violação deste Código pode resultar em medidas disciplinares, incluindo a rescisão do contrato.

1. ÉTICA, INTEGRIDADE E RESPEITO ÀS LEGISLAÇÕES

Todos os fornecedores devem agir com integridade, transparência e ética em suas em suas operações, atividades comerciais, relacionamentos com a Look Chemicals e outros fornecedores e clientes. Isso inclui atuar de forma honesta e justa, mantendo uma comunicação transparente onde forneça informações precisas, evitando conflitos de interesses, bem como cumprindo todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis.

Vale ressaltar que a escolha, contratação e a manutenção dos Fornecedores da Look Chemicals são realizadas a partir de critérios já aprovados pelo Sistema Integrado de Gestão da companhia, os quais se baseiam exclusivamente em critérios técnicos de qualidade, financeiros, segurança, socioambientais, éticos e de cumprimento da legislação vigente.

1.1 Cadeia de Aprovisionamento e Práticas Sustentáveis

O fornecedor deve adotar mecanismos e assegurar o cumprimento das atividades dos seus fornecedores em relação à proteção do meio ambiente, ao respeito dos direitos humanos e trabalhistas, a ética nos negócios e a transparência na gestão, observando-se as políticas e legislação em vigor, cumprindo os padrões estabelecidos no presente código de conduta aplicável em toda a sua cadeia de abastecimento, garantindo a conformidade com as normas ambientais, sociais e trabalhistas.

1.2 Comércio Justo

Os fornecedores devem adotar praticas comerciais justas, incluindo a pratica de preços justos e pagamentos oportunos aos seus fornecedores e funcionários.

1.3 Antitruste e Livre concorrência

Os fornecedores devem cumprir com as leis de Antitruste, não participando de práticas anticompetitivas tais como: a formação de cartéis, abuso de poder de mercado, acordo de fixação de preços e/ou divisão de mercado, conluio em licitações e quaisquer outras práticas desleais que visem restringir a concorrência, respeitando o principio da Livre concorrência em sua integralidade.

1.4 Prevenção ao Suborno e Corrupção

Nossos fornecedores ficam proibidos de oferecer, receber, pagar, prometer ou exigir suborno ou oferta/aceite de vantagens indevidas, em dinheiro ou qualquer bem ou serviço, direta ou indiretamente, incluindo na relação com agentes públicos, pessoas politicamente expostas ou representantes de empresas do setor privado com finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ganhar ou manter negócios, obter “facilitação” em processos burocráticos como a liberação de autorizações, licenças, etc., bem como para obter benefício pessoal ou para a Look Chemicals.

Os fornecedores devem cumprir com as legislações aplicáveis ao tema e possuir programa de compliance voltado à prevenção e ao combate à corrupção e praticas de suborno.

1.5 Prevenção à lavagem de Dinheiro e não financiamento do terrorismo

Nossos fornecedores devem seguir as legislações aplicáveis de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento direto ou indireto ao terrorismo, possuindo procedimentos internos de prevenção e detecção de tais ações, incluindo o treinamento regular de seus colaboradores, bem como conduzir um processo de diligência quanto a estes temas com relação a seus fornecedores e outras partes envolvidas em suas operações, devendo reportar qualquer atividade suspeita ou incomum às autoridades competentes.

1.6 Conflitos de Interesses

Os fornecedores devem adotar boas práticas para prevenção e identificação de conflito de interesses em suas relações comerciais, bem como se comprometer a comunicar imediatamente a Look Chemicals caso haja relações pessoais, financeiras ou de negócios com nossos funcionários, a fim de evitarmos que a capacidade de tomar decisões objetivas e imparciais em relação ao fornecedor seja influenciada de forma antiética ou ilegal.

1.7 Brindes e Presentes

Com a finalidade de garantir a imparcialidade em qualquer situação, a postura da Look Chemicals em relação a este assunto está especificada de forma clara em nosso Código de Conduta Ética: Aos colaboradores é proibido aceitar ou dar presentes, favores e atividades de entretenimento em seu nome ou no de sua família, sempre que isto implique em contrapartida da parte presenteada, configure forma de recompensa por um comportamento que possa ser

considerado duvidoso ou comprometa qualquer tipo de negociação em nome da empresa. Presentes em dinheiro ou equivalentes são proibidos em todas as circunstâncias.

Portanto, os fornecedores não devem oferecer aos nossos colaboradores brindes, presentes e hospitalidades direta ou indiretamente.

2. COMPROMISSO COM A CIBERSEGURANÇA

Todos os fornecedores devem seguir as melhores práticas de segurança cibernética, incluindo a proteção de dados sensíveis e confidenciais, para garantir a integridade dos dados de nossos clientes e colaboradores.

2.1 Informações confidenciais e Privilegiadas

Os fornecedores devem manter sigilo e não divulgar a terceiros nenhuma das informações confidenciais obtidas no curso de sua relação com a Look Chemicals, abrangendo, mas não se limitando, a informações financeiras, comerciais e de propriedade intelectual.

2.2 Respeito à privacidade

Os fornecedores devem respeitar a privacidade de seus colaboradores, fornecedores e clientes, mantendo procedimentos de segurança apropriados, cumprindo com todas as leis aplicáveis a proteção de dados pessoais incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Brasil.

3. FORNECIMENTO RESPONSÁVEL E CONFORMIDADE AMBIENTAL

Nossos fornecedores devem atuar em conformidade com as leis e regulamentos ambientais aplicáveis, garantindo que os produtos e serviços que oferecem são ofertados e/ou produzidos de forma ética, ambientalmente sustentável e socialmente responsável em todas as partes envolvidas na cadeia de fornecimento, desde a aquisição das matérias primas até a entrega ao cliente final. Bem como devem buscar minimizar seu impacto negativo no meio ambiente e implementar práticas eficazes de gestão ambiental.

3.1 Minerais de conflito

Os fornecedores devem assegurar que não utilizam minerais provenientes ou de fontes associadas às regiões de conflito, a fim de evitar o financiamento ou beneficiamento direto ou indireto de grupos armados que cometem violações graves dos direitos humanos.

3.2 Prevenção à poluição e desmatamento

Os fornecedores devem tomar medidas para prevenir a poluição atmosférica, hídrica e dos solos e o desmatamento, e garantir que suas atividades não causem danos ao meio ambiente.

3.3 Gestão de resíduos

Nossos fornecedores devem gerenciar seus resíduos de maneira responsável e cumprir todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis relacionados à gestão de resíduos.

3.4 Eficiência energética

Os fornecedores devem tomar medidas para monitorar e aumentar a eficiência energética de suas operações, bem como reduzir sua pegada de carbono.

4. DIREITOS HUMANOS E TRABALHISTAS

A Look Chemicals respeita os direitos humanos e direitos trabalhistas, e entende que é uma responsabilidade compartilhada de todas as partes envolvidas na cadeia de fornecimento garantir condições de trabalho justas e seguras para todos. Assim sendo, os Fornecedores devem cumprir todas as leis aplicáveis relativas a direitos humanos, saúde e segurança do trabalhador, condições de trabalho e demais princípios e valores abaixo elencados:

4.1 Responsabilidade Social

Nossos fornecedores devem contribuir para a sociedade de maneira positiva e respeitar os direitos humanos e sociais de forma ampla, incluindo a proteção da dignidade humana, liberdade de expressão, direitos das mulheres, dos povos indígenas e minorias.

4.2 Saúde e Segurança

Todos os fornecedores devem garantir condições de trabalho seguras e saudáveis para seus funcionários, cumprindo com as leis e normas aplicáveis, proporcionando instalações físicas adequadas atendendo aos requisitos legais. Devem também tomar as medidas preventivas necessárias tais como: realizar monitoramento periódico de riscos, manter um programa de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, disponibilizar os equipamentos obrigatórios de prevenção de incêndios e emergências, fornecer quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Individual e/ou Coletiva, promover treinamentos e comunicação voltada ao fortalecimento da cultura de segurança, saúde e procedimento para situações de emergência, a fim de assegurar a saúde e bem-estar de seus funcionários.

4.3 Trabalho escravo, forçado e tráfico humano

Os Fornecedores e Parceiros de Negócios não podem utilizar ou compactuar com o uso de mão-de-obra escrava, degradante ou involuntária de qualquer tipo, incluindo servidão por dívida, trabalho forçado obtido por meio de ameaças, violência, coerção ou envolvimento em tráfico humano em nenhum processo relacionado com as suas atividades.

4.4 Trabalho Infantil

Nossos fornecedores não podem utilizar de mão-de-obra infantil ou de menor de 16 anos de idade, salvo contratação de menor aprendiz, a partir dos 14 anos de idade, nos termos da Lei 10.097/2000 e 11.180/2005 no Brasil (ou qualquer idade superior estabelecida pela lei aplicável no país de atuação).

4.5 Compensação e Condições Justas de Trabalho

É primordial que os Fornecedores cumpram com as leis e convenções coletivas de trabalho aplicáveis, oferecendo remuneração e benefícios razoáveis, justos e competitivos, minimamente em conformidade com a legislação vigente.

A jornada normal de trabalho, bem como as horas suplementares excepcionais não podem ultrapassar os limites determinados pela legislação. A realização de horas extras ou o acúmulo de banco de horas devem ser voluntários e remunerados com acréscimo adicional ou compensados em conformidade com a lei aplicável, convenção ou acordo coletivo da categoria. O período mínimo de descanso entre jornadas, o repouso semanal remunerado, o intervalo para alimentação e repouso, bem como as férias anuais com acréscimo de 1/3 e pagamento de demais adicionais aplicáveis, também precisam ser fornecidos com base na legislação vigente.

4.6 Liberdade de Associação e Negociação Coletiva

Os Fornecedores devem respeitar e assegurar o direito dos funcionários de associar-se ou constituir sindicatos e negociar coletivamente de forma livre, sem aplicação de represarias ou discriminação.

4.7 Repúdio ao Assédio

Nossos fornecedores devem ter medidas para evitar e investigar quaisquer condutas que possam caracterizar assédio moral e sexual ou situações que configurem pressões, intimidações e ameaças. A relação no ambiente interno de trabalho, tal como as relações comerciais, devem ser respeitosas e dignas.

4.8 Diversidade, Inclusão e não discriminação

Os fornecedores devem promover a diversidade e a inclusão em suas operações, ter tolerância zero à discriminação (presencial ou virtual) referente à raça, gênero, origem, idade, religião, orientação sexual, classe social, nacionalidade, convicção política/partidária, deficiência física/intelectual, ou de quaisquer outras formas de discriminação e desrespeito, assegurando o direito ao tratamento justo, igualitário e livre de preconceitos em todas as fases do vínculo trabalhista.

5. DENÚNCIAS DE VIOLAÇÃO

Os Fornecedores devem disponibilizar um canal acessível para reclamações e denuncias de violação da lei ou das políticas internas a seus funcionários, garantindo a confidencialidade, a não represália e a segurança e privacidade dos dados do denunciante. Além de ter um processo transparente e imparcial de investigação, feedback e medidas tomadas a respeito dos casos relatados no canal, para que haja a confiança e incentivo ao recebimento de denúncias.

Se o Fornecedor possuir qualquer suspeita ou confirmação de violação dos princípios deste código ou da lei por parte de um funcionário da Look Chemicals, deve comunicar imediatamente através do nosso Canal Externo de Denuncias em https://www.lookchemicals.com.br/denuncias.

6. IMPLICAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os fornecedores são responsáveis por garantir que todas as suas atividades incluindo seus subcontratados, estejam em conformidade com este código de conduta, bem como com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

Esperamos que todos os nossos fornecedores sigam estas diretrizes de forma rigorosa para garantir a confiança e a satisfação de nossos clientes e colaboradores, portanto, a Look Chemicals se reserva o direito de encerrar qualquer relacionamento comercial e tomar outras medidas legais apropriadas em caso de descumprimento deste código de conduta.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E TERMO DE ACEITE AO CÓDIGO DE CONDUTA NOS NEGÓCIOS PARA FORNECEDORES

O Fornecedor por meio de seu representante confirma que leu e compreendeu o Código de Conduta nos Negócios para Fornecedores da Look Chemicals.

Ao assinar este Termo de Aceite, concorda em seguir e cumprir todos os princípios e diretrizes descritas no presente Código de Conduta em todas as atividades e garante que todos os produtos e serviços serão fornecidos de acordo com esses padrões.

Identificação da Empresa: _____

Nome do Representante: _____

Cargo do Representante: _____

Assinatura: _____

Local e Data: _____

Carimbo da Empresa: